1ª discussão (1º Turno)

APROVADO
EM: 14 / 10 / 2013
Votação 8 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

2ª Turno (2ª discussão)

APROVADO
EM: 21 / 10 / 2013
Votação 8 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

EMENTA: *estabelece novos valores e critérios para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina , Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita sanciono seguinte seguinte Lei:

Art. 1º.-Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Srs. Vereadores deste Município, bem como aos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina-PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara local, a serviço da mesma Câmara Municipal, são os constantes da TABELA DE DIÁRIAS anexa à esta Lei.

Art. 2º.-Os critérios adotados para a fixação dos valores das diárias de que se refere o Art. 1º. desta Lei, foram baseados pela distância e a categoria funcional representativa e hierárquica, bem como permanência quando ocorrer pernoites.

Art. 3º.-Estão incluídos no valor de cada diária, os gastos com transporte rodoviário em veículos coletivos (ônibus, lotações, e taxis quando se tratar de corridas normais), alimentação e quaisquer outras despesas normais no desempenho das tarefas que motivarem a viagem, exceto os gastos com locação de veículos motorizados de aluguel para viagens determinadas pelo Presidente da Câmara com fins especificamente permitidos e fundamentados, inerentes ao Poder Legislativo Municipal local, bem como gastos com passagens aéreas, que serão custeadas pela Câmara Municipal quando da participação efetiva do Vereador em

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 07 / 10 / 2013

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 07 / 10 / 2013
Presidente

Congressos ou simpósios diversos de Vereadores a qualquer nível da Federação brasileira.

Art. 4º.-Havendo pernoites devidamente comprovados com Nota Fiscal expedida pelo Hotel, Pensão ou outro tipo de Hospedaria, os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento) para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospedagem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 5º.-A quitação pelo recebimento das diárias de que se refere esta Lei, será feita na forma do que estabelecem as Decisões Nos. 237/93 e 547/94 do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, publicadas no Diário Oficial do Estado em 19.03.93 e 21.05.94, respectivamente.

Art. 6º.-Os valores das diárias constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei através de TABELA DE DIÁRIAS, serão reajustados anualmente aplicando-se o mesmo índice atribuído à inflação da moeda nacional pelo IBGE.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação..

Art. 8º.-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, em 07 *de* Outubro *de 2013*

José Pedro da Silva
Presidente da Câmara

ADILSON TAVARES DAS NEVES
1º. Secretário

2º. Secretário

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO da Lei No. 009 /2013

TABELA DE DIÁRIAS

Categoria Funcional: Vereadores Municipais
LOCALIDADES:

a)- *Municípios do Estado de Pernambuco que distarem menos de 75(setenta e cinco) quilômetros da cidade de Agrestina-PE: R$ 80,00(Oitenta reais);*
b)- *Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco que diste mais de 75(setenta e cinco) quilômetros da cidade de Agrestina-PE: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);*
c)- *Capitais de Estados do Nordeste do Brasil, exceto Recife: R$ 200,00(duzentos reais);*
d)- *Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Florianópolis, São Paulo, Curitiba e demais Capitais e cidades importantes do Brasil no contexto populacional, turístico ou histórico reconhecidos nacionalmente: R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais).*

Categoria Funcional: Servidores do Quadro da Câmara Municipal de Agrestina-PE

LOCALIDADES: *Para os Municípios constantes na letra* ***"a"*** *acima aludidos: R$ 50,00(cinqüenta reais);*
Para o Recife e Municípios constantes na letra ***"b"*** *acima referidos: R$ 100,00(cem reais);*
Para as Capitais dos Estados do Nordeste, exceto Recife, conforme a letra ***"c"*** *infra aludida: R$ 120,00(Cento e vinte reais);*
Para as Capitais e cidades mencionadas na letra ***"d"*** *acima: R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).*

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE, em 07 de Outubro de 2013

José Pedro da Silva
Presidente da Câmara

Jailson Tavares das Neves
1º. Secretário

2º. Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina
Casa Agrício Brasil - Rua Marechal Deodoro, 161 - Fone: (81) 744-1224
Fone FAX (081)744-1343 - CEP. 55.495.000 - C.G.C.11.474.277/0001-72

RESOLUÇÃO Nº03/2001

EMENTA: estabelece novos valores e critérios para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Srs. Vereadores deste Município, bem como aos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina-PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara local, a serviço da mesma Câmara Municipal, são os constantes da TABELA DE DIÁRIAS anexa à esta Resolução.

Art. 2º - Os critérios adotados para a fixação dos valores das diárias de que se refere o Art. 1º, desta Resolução, foram baseados pela distância e a categoria funcional representativa e hierárquica, bem como permanência quando ocorrer pernoites.

Art. 3º - Estão incluídos no valor de cada diária, os gastos com transporte rodoviário em veículos coletivos (ônibus, lotações e taxis quando se tratar de corridas normais), alimentação e quaisquer outras despesas normais no desempenho das tarefas que motivarem a viagem, exceto os gastos com locação de veículos motorizados de aluguel para viagens determinadas pelo Presidente da Câmara com fins especificamente permitidos e fundamentados, inerentes ao Poder Legislativo Municipal local, bem como gastos com passagens aéreas, que serão custeadas pela Câmara Municipal quando da participação efetiva do Vereador em Congressos ou simpósios diversos de Vereadores a qualquer nível da Federação brasileira.

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina
Casa Agrício Brasil - Rua Marechal Deodoro, 161 - Fone: (81) 744-1224
Fome FAX (081)744-1343 - CEP 55.495.000 - C.G.C.11.474.277/0001-72

Art. 4º - Havendo pernoites devidamente comprovados com' Nota Fiscal expedida pelo Hotel, Pensão ou outro tipo de Hospedaria os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento) para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospeda - gem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Agrestina, Per - nambuco.

Art. 5º - A quitação pelo recebimento das diárias de que' se refere esta Resolução será feita na forma do que estabelecem as Decisões Nºs.237/93 e 547/94 do Egrégio Tribunal de Contas de Per - nambuco, publicadas no Diário Oficial do Estado em 19.03.93 e 21.05 94, respectivamente.

Art. 6º - Os valores das diárias constantes no ANEXO ÚNICO DESTA Resolução através de TABELA DE DIÁRIAS, serão reajustados tri mestralmente aplicando-se o mesmo índice atribuído a inflação da moeda nacional pelo IBGE.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data' de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de feve reiro de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especi- almente as Resoluções N$s. 01/93 e 01/97.

SALA DAS REUNIÕES, em 30 de janeiro de 2001.

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina
Casa Agrício Brasil - Rua Marechal Deodoro 161 - Fone: (81) 744-1224
Fone FAX (081)744-1343 - CEP 55.495.000 - C.G.C.11.474.277/0001-72

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº03/2001

TABELA DE DIÁRIAS

Categoria Funcional:Vereadores Municipais
LOCALIDADES:

a)-Municípios do Estado de Pernambuco que distarem menos de 75(setenta e cinco)quilômetros da cidade de Agrestina PE; R$80,00 (Oitenta reais);
b)-Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco que diste mais de 75(setenta e cinco)quilômetros da cidade de Agrestina-PE: R$150,00(cento e cinquenta reais);
c)- Capitais de Estados do Nordeste do Brasil, exceto Recife:R$200,00(duzentos reais);
d)-Brasília,Rio de Janeiro,Belo Horizonte,Porto Alegre , Florianópolis, São Paulo, Curitiba e demais Capitais e cidades importantes do Brasil no contexto populacional , turístico ou histórico reconhecidos nacionalmente ..... R$250,00(duzentos e cinquenta reais).

Categoria Funcional:Servidores do Quadro da Câmara Municipal de Agrestina - PE.

LOCALIDADES: Para os Municípios constantes na letra "a" acima aludidos:R$ 50,00(cinquenta reais):
Para o Recife e Municípios constantes na letra "B" acima referidos: R$ 100,00 (cem reais);
Para as Capitais dos Estados do Nordeste, exceto Recife , conforme a letra "c" infra aludida: R$120,00(Cento e vinte reais);
Para as Capitais e cidades mencionadas na letra "d" acima: R$ 150,00(Cento e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE, em 30 de janeiro de 2001.

José Pedro da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Adeildo da Silva
1º SECRETÁRIO